

agosto de 2009, ao parágrafo único do artigo 2º da Resolução Nº 71, de 1º de março de 2009, com redação dada pela Resolução Nº 152, de 6 de julho de 2012, ambos do Conselho Nacional de Justiça, cuja alteração foi efetivada para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas,

RESOLVE publicar a escala de plantão judiciário do primeiro grau de jurisdição semanal, nos termos do Art. 8º do Ato Conjunto supramencionado:

Semana de 9 a 16 de novembro de 2020 – 15ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.

MERY BUCKER CAMINHA  
Desembargadora Corregedora-Regional

## **ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 1ª REGIÃO**

### **Portaria**

### **Portaria da Escola Judicial do TRT/RJ**

### **PORTARIA EJ1 Nº 6/2020**

Portaria nº 06/2020

Estabelece a forma de remuneração dos membros da Comissão Julgadora do concurso para a elaboração de história em quadrinhos sobre a invisibilidade pública para uso da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região em suas atividades pedagógicas.

**O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais especialmente previstas no art. 5º, inciso XV da Resolução Administrativa nº 41, de 18 de outubro de 2018, emanada pelo Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região e,

CONSIDERANDO que por meio da Resolução Administrativa nº 4, de 22/01/2015 do Órgão Especial do TRT/RJ, foi criado o Centro de Pesquisas e Estudos da Escola Judicial do TRT/RJ, com a finalidade, entre outras, de fornecer material que colabore para a reflexão sobre as atividades formativas da EJ1, incrementar o intercâmbio entre o Poder Judiciário, institutos de pesquisa, universidades e a sociedade, e contribuir para a socialização de conhecimentos produzidos pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Portaria da Escola Judicial nº 4/2020 que instituiu e regulamentou o concurso para a elaboração de história em quadrinhos sobre a invisibilidade pública para uso da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região em suas atividades pedagógicas prevê em seu art. 7º a formação de Comissão Julgadora do concurso, integrada por três membros, cuja composição será publicada em Portaria específica da Escola Judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a forma de remuneração dos membros da banca a partir de parâmetros estimados de tempo de esforço para a análise criteriosa das propostas dos candidatos ao concurso;

CONSIDERANDO que a Comissão Julgadora do concurso supramencionado deverá analisar uma quantidade não estimada de candidaturas pontuando dez critérios agrupados em quatro quesitos, na forma dos arts. 8º e 9º da Portaria EJ1 nº 4/2020;

CONSIDERANDO que a banca será composta por membros que serão credenciados na forma do Ato nº 1/2018, da Escola Judicial, em especial na forma do previsto no inciso III e alínea c do inciso VII do seu art. 2º;

CONSIDERANDO a remuneração devida aos servidores públicos federais ativos conforme art. 3º da Portaria nº 2/2018, da Escola Judicial; e

CONSIDERANDO que está estabelecido como requisito de formação dos membros da banca a titulação de doutorado,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os parâmetros para a remuneração dos membros da Comissão Julgadora do concurso para a elaboração de história em quadrinhos sobre a invisibilidade pública para uso da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região em suas atividades pedagógicas.

Art. 2º

A remuneração será balizada pelo art. 3º e parágrafo único da Portaria nº 2, de 28 de agosto de 2018, do Diretor da EJ1, em conformidade com o estabelecido no artigo 76-A da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º A remuneração corresponde a 0,99% (zero vírgula noventa e nove por cento) sobre o valor de R\$ 26.127,87 (vinte e seis mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), na forma do art.3º da Portaria EJ1 nº 2/2018, na modalidade "elaboração de material didático-pedagógico", o que é equivalente a R\$ 258,67 (duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) por hora de 60 (sessenta) minutos.

Art. 4º

Considerar-se-á como parâmetro de atribuição de horas o equivalente a uma hora de remuneração para cada proposta candidata analisada por cada membro da Comissão Julgadora.

Art. 5º As despesas com a remuneração dos membros da Comissão Julgadora serão suportadas pela verba superávit/lucro acumulado do Convênio EJ1-AMATRA1 como consectário do Convênio de Cooperação celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 1ª Região (TRT-PROAD nº 2704/2019 – TRT-SAF.DI 11/1997).

§1º O pagamento será efetuado por meio de emissão de cheque pela AMATRA1 a ser depositado em conta corrente dos profissionais credenciados ou por transferência bancária para a conta pessoal em instituição bancária indicada.

§2º O valor da remuneração estará sujeito à incidência, dedução e retenção de impostos e contribuições conforme legislação em vigor, por

ocasião da data do pagamento.

Art. 6º A Comissão será presidida pelo Juiz Auxiliar da Escola Judicial e deverá apresentar a pontuação de cada proposta candidata no prazo de 8 (oito) dias após a entrega das propostas.

Art. 7º Os critérios de pontuação estão definidos na Portaria EJ1 nº 4/2020.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Diretor da Escola Judicial.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2020.

MARCELO AUGUSTO SOUTO DE OLIVEIRA  
Diretor da Escola Judicial

**DIVISÃO DE CONTROLE DE PESSOAL**  
**Portaria**  
**Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas**

PORTARIA DSGP Nº 492/2020

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 36/2019, e tendo em vista o contido no Processo PROAD nº 14451/2020, resolve:

I-Declarar vaga a função comissionada de Secretário Calculista de VT, FC-4, da Sétima Vara do Trabalho de Duque de Caxias/RJ, ocupada pelo servidor **MARIO JORGE DA SILVA COSTA**, em virtude de sua aposentadoria;

II-Esta portaria entra em vigor a partir de 3 de novembro 2020.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020

(ASSINADO DIGITALMENTE)  
SÔNIA REGINA DE FREITAS ANDRADE  
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

**DIVISÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**  
**Despacho**  
**Despachos da Presidência**  
**PRESIDENCIAL - CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA**

Despacho exarado pelo Desembargador Presidente do TRT/RJ no Processo nº: 14.451/2020-PROAD. Interessado: **MARIO JORGE DA SILVA COSTA**. Assunto: APOSENTADORIA: "Converta-se em pecúnia o período de 1 (um) mês de licença prêmio em pecúnia, não fruído em atividade e não computado em dobro para concessão de aposentadoria ou abono de permanência ao interessado **MARIO JORGE DA SILVA COSTA**, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 72/2010 do C. Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com redação dada pela Resolução nº 95/2012 deste C. Conselho, bem como do artigo 2º, do Ato nº 89/2011 deste E. TRT, alterado pelo Ato nº 51/2012, c/c artigo 6º, caput, do Ato nº 89/2011 desta Corte.". **JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR**. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

Processo nº 246/2018-PROAD Interessado: **JAYME DE MORAES CANAVEZES** Assunto: Aposentadoria - Diligência TCU (Acórdão nº 9.711/2020-TCU-2ª Câmara) Em estrito cumprimento à decisão do Tribunal de Contas da União em sede de pedido de Reexame, que conferiu efeito suspensivo aos itens 9.2, 9.4, 9.4.1 e 9.4.2 do Acórdão nº 9.711/2020-TCU-2ª Câmara, comunicada a este E. Tribunal por meio do Ofício 58452/2020 – TCU/Seproc de 21/10/2020, determino que: Expeça-se Portaria para tornar sem efeito a Portaria nº 687/2020 – SGP que formalizou a exclusão da vantagem “FUNÇÃO COMISS OPT CARGO INAT” dos proventos de aposentadoria percebidos pelo servidor inativo a contar da aposentadoria inicial, mas com efeitos financeiros a partir de 30/9/2020, data da ciência do referido Acórdão por este E. TRT da 1ª Região. Publique-se. Em seguida, à Coordenadoria de Pagamento de Pessoal (CPPE) para demais providências cabíveis. Em 23/10/2020. **JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR** Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

Processo nº: 137/2017 - PROAD  
Interessada: LETICIA FERREIRA CARLOS DE SANTIS  
Assunto: Aposentadoria - Diligência TCU – Acórdão nº 7764/2020 – TCU – 2ª Câmara